



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA N.º 40/2025

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, E AMPLA CONCORRÊNCIA

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

OBJETO	Registro de preços para a contratação de empresa especializada em treinamento esportivo, para atuação nas modalidades de Futebol, Futsal e Voleibol, com a devida disponibilidade de profissionais de Educação Física, registrados no CREF, visando atender às demandas do Departamento de Esportes do Município de Flor da Serra do Sul – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 156.353,04 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	05 de Junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,01 (UM CENTAVO).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Portaria 111/2025.

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.





Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	6
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA	7
6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.	8
7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.5 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:	13
9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO	16
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	18
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
15. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	19
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	20
17. ANTICORRUPÇÃO.....	20
18. SANÇÕES	20
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	21



1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, **UASG Nº 985475**, através do seu Prefeito Municipal, **Valmor Felipe Junior**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens exclusivos para ME/EPP, e itens para ampla concorrência**, objetivando a execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela **SECRETARIA ESPORTES, CULTURA E TURISMO**, por meio do processo administrativo n.º 40/2025, nas condições fixadas, cujo critério de julgamento será o **“menor preço” por item**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 58, de 08 de Dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 08, de 15 de Janeiro de 2024 e do Decreto Municipal n.º 15, de 29 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09:00H(nove) HORAS DO DIA 05 de Junho de 2025**

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - São Pregoeiros deste Município os servidores Bruno Olimpio Caus e Juliana Borges da Rosa de Almeida, designados pela Portaria n.º 111/2025 de 12 de Março de 2025.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua Hermínio Perondi n.º 176, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfvIntlwt-A==> ou www.gov.br/compras, Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1132 ou e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em treinamento esportivo, para atuação nas modalidades de Futebol, Futsal e Voleibol, com a devida disponibilidade de profissionais de Educação Física, registrados no CREF, visando atender às demandas do Departamento de Esportes do Município de Flor da Serra do Sul – PR. Conforme anexo III – Termo de Referência.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente



credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

3.3.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.4 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.5 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6 - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

3.7 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.8 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.9 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

3.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.11 - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

b) A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

I - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



- c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;
- e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;
- g) A empresa líder será a principal responsável junto à contratante, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.12 A presente licitação possui itens destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e item destinado a ampla concorrência.

3.13 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **LOCALMENTE**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

II - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item I, considera-se conforme Decreto Municipal 023/2025:

I – âmbito local – limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação, acrescido dos municípios limítrofes de Palma Sola/SC, Manfrinópolis/PR e Salgado Filho/PR.

3.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.15 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.16 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.16.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- 3.16.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.16.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.16.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.16.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.16.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.16.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.16.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.16.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.16.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.16.11 - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição (EXCETO RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor requisitante do Processo, decidir sobre as impugnações ou pedidos de esclarecimento, divulgando as respostas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul, na Rua: Hermínio Perondi, nº 176, Bairro: Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, para o (a) Pregoeiro (a) responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br



4.3.1 - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor, cabendo exclusivamente ao interessado certificar-se quanto ao seu efetivo recebimento pelo agente público.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro (a), nos autos do Processo de Licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.1.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n 14.133 de 2021.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens n.º 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às



sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, o preço ofertado.**

5.9 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Flor da Serra do Sul.

5.11 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

5.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os lances deverão ser ofertados em **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

6.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10- Para o envio de lances do presente Processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.



6.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei n 14.133, de 2021.](#)

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n 14.133/2021](#), e constantes no item 03 (três) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);



d) CNJ/CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.14 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.15 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.16 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, momento em que o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.

6.20 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores

a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a **PROPOSTA DE PREÇOS** no prazo de até **02h (duas horas)** úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1- É facultado a(o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

7.2.1 – Preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste Edital.

7.2.2 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

7.3 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.



8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão**



Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei n 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a Licitação.

8.5.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da Licitação.

8.5.2.5 - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, “a”.

8.5.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.



8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.5.4.1 Da empresa:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa e que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional Competente (CREF), em nome da empresa licitante, em plena validade.
- c) Apresentar Declaração de disponibilidade do(s) profissional(is).

8.5.4.2 Dos profissionais:

- a) **Os documentos referentes a qualificação serão exigidos no momento de assinatura do contrato, conforme o item 13.2.2 do Termo de Referência.**

8.6 – Declarações complementares: (anexas ao edital):

8.6.1 Declaração de LGPD.

8.6.2 Declaração Unificada.

8.6.3 A falta de Declarações do item 8.6, não será motivo para inabilitação, sendo que na falta de alguma declaração essa será solicitada mediante documentação complementar.

8.7 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Dpto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul-PR **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4, para a documentação por ele abrangida e se anexado o respectivo documento no sicafe.

8.7.1- Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.8 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Secretaria Municipal Administração de Flor da Serra do Sul **(DESDE QUE VÁLIDO)** vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.9 - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([art. 63, I, da Lei n 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro



(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos previstos em Edital.

8.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no Edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do Processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste Edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.



9.13 - A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n 14.133, de 2021](#).

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ATA.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo Máximo de 15 minutos após abertura do prazo, sob pena de preclusão;**

10.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfVtIntlwt-A==>.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito



pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Flor da Serra do Sul, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Conforme item 8 e do Termo de Referência.

13.2 - Do Prazo de Vigência:

13.2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Recebimento do Item:

14.1.1 - O recebimento do Item da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140,



inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 28 do Decreto Municipal 058/2023 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 - Os Itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

14.2.1 Conforme item 12.2 do Termo de Referência.

15. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

15.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.



15.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n 8.429/1992), a Lei Federal n 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as



seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens a, b e c do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens d, e, f, g e h do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens 'a', 'b' e 'c' do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 - A sanção estabelecida no subitem 'd' do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

18.8 - As sanções previstas nos subitens a, c e d do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 'b' do mesmo item.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

19.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais



deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a). O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.4 - Será facultado (a) o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive parecer técnico à **Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo**, requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como, solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4.1– O (a) Pregoeiro (a) poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

19.9 , exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.10 - A autoridade competente poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito à indenização.

19.11 - O resultado da Licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfvIntlwt-A==> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os Editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 - A proponente deverá indicar o (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados



devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

19.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.18 - Se a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO(A) PREGOEIRO(A) VIA CHAT.

19.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.22 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro - PR.

19.24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), a luz da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais.

19.25 - Fazem parte deste Edital:

- I - ANEXO I - Minuta da Ata Registro De Preços;
- II - ANEXO II - Modelo Proposta de Preços
- III - ANEXO III - Termo de Referência



IV - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.

V - ANEXO V - Declaração de LGPD

VI - ANEXO VI – Declaração Unificada

VII - ANEXO VII – Dotação Orçamentária

Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2025.

Valmor Felipe Junior
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº XXX/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Município de Flor da Serra do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermínio Perondi, nº 176, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º 58/2023 e 15/2024 e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º. XX/2025, homologado por seu **PREFEITO**, Senhor, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada em treinamento esportivo, para atuação nas modalidades de Futebol, Futsal e Voleibol, com a devida disponibilidade de profissionais de Educação Física, registrados no CREF, visando atender às demandas do Departamento de Esportes do Município de Flor da Serra do Sul – PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e Termo de Referência da Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITE M	PRODUT O	MARC A	UNI D	QTD E	VALOR UNITARI O	VALO R TOTA L
1						
2						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais desde que permitido por regulamentação própria.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

4.2. A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal, a empresa deverá prestar os serviços conforme o prazo previsto neste termo de referência, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O início da prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato administrativo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme conveniência da administração pública e disponibilidade orçamentária.



5.2 A execução dos serviços será feita mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras, conforme cronograma operacional a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes, respeitando a disponibilidade dos espaços físicos e dos participantes das atividades.

5.3 As aulas de Futebol, Futsal e Voleibol deverão ser realizadas nos locais previamente definidos pelo Departamento de Esportes, sendo os dias e horários acordados previamente com a referida Secretaria, respeitando as condições técnicas dos espaços, as atividades pré-existentes e a participação efetiva da comunidade.

5.4 As ordens de serviço serão formalmente encaminhadas ao fornecedor por meio eletrônico (e-mail institucional). A empresa contratada deverá garantir que o profissional designado se apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem para recebimento do cronograma de execução de atividades e alinhamento com a equipe gestora do projeto.

5.5 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma contínua e regular pelo(s) mesmo(s) profissional(is) de Educação Física inicialmente designado(s). Eventuais substituições somente serão aceitas mediante justificativa formal, devendo ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica e do registro no CREF do novo profissional, para análise e validação prévia da Secretaria Municipal de Esportes. A substituição sem prévia autorização será considerada inadimplemento contratual.

5.6 As aulas serão ministradas conforme a seguir detalhado, respeitando o cronograma anual de horas-aula por modalidade e categoria, nas faixas de base e adulto, anexo a este Termo de Referência.

5.7 Caso a empresa não consiga garantir a presença do profissional designado para a realização das aulas na data previamente agendada, deverá providenciar substituto qualificado, com registro regular no CREF, e comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Esportes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da ausência.

5.8. O descumprimento da obrigação de substituição e comunicação prévia implicará no desconto proporcional do valor correspondente ao dia de serviço não prestado na Nota Fiscal, bem como na aplicação de multa contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato decorrente. Caso ocorra 03 (três) ausências injustificadas no período contratual, a Administração Pública poderá, com base no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

6.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que



poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargo decorrente da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.
- e) demais obrigações listadas no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

1. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação



a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

g) demais obrigações listadas no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 15/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos da Lei 14.133/2021, art.120 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito Municipal, obrigando-se ao cumprimento relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado o servidor público _____ e como suplente o servidor _____. O gestor do presente contrato será o senhor Flávio Xavier - Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Portaria nº xxx/2025.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Parágrafo Quarto: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I-** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II-** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III-** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV-** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- V-** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitação para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- VI-** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- VII-** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VIII-** analisar a documentação que antecede o pagamento;
- IX-** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- X-** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- XI-** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XII-** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XIII-** responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV-** outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo Quinto: Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Parágrafo Primeiro: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
06.002	06.002.27.812.0761.2018.3.3.90.39.00	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	156.358,88
Total Previsto:			R\$ 156.358,88

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

I O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal Regulamentador 13/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, pelos motivos abaixo:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou ata;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou ata;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato ou ata;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas conforme abaixo:

CORRESPONDENCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	valor do empenho/AF
02	10% (dez por cento) ao dia	valor do empenho/ AF
03	20% (vinte por cento) ao dia	valor do item
04	10 % (dez por cento)	valor total da ata por item
05	10 % (dez por cento)	valor total da ata

III Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1.	Quando não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documento em quaisquer uma das fases deste certame;	05
2.	Quando apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	05
3.	Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação;	05
4.	Quando deixar de assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho (autorização de compras) ou quaisquer outros documentos decorrentes da ata de registro de preços ou contrato;	05
5.	Quando não cumprir horário estabelecido no TR, no edital e no CONTRATO OU ATA;	01 e 03
6.	Quando houver atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da nota de empenho de despesa (autorização de compras), limitados à 30 (trinta) dias; (POR INCIDENCIA).	01 e 02
7.	Quando houver atraso injustificado na execução da nota de empenho de despesa (autorização de compras), superior a 30 (trinta) dias decorridos ou por descumprimento total ou parcial da ata/contrato; (POR INCIDENCIA).	03 e 04
8.	A suspensão ou interrupção da execução da ata, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Coordenação Administrativa;	03 e 05
9.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05



10	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela administração; (POR PRODUTO);	04
----	---	----

IV No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato ou da ata;

V No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de Rescisão contratual.

VI O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATANTE;

VII Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

VIII A penalidade de advertência e multa, serão aplicada após regular processo administrativo simplificado, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicialmente.

IX A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme decreto Municipal 13/2024.

X A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Marmeleiro-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº _____, realizado por Pregoeiro(a), designado(a) na Portaria/Decreto n.º 111/2025, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

FORNECEDORES

LOTE/I TEM	CLASSIF .	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

**Pregoeiro (a) do
Município de Flor da Serra do Sul - PR
Pregão Eletrônico n.º ____/2025**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ n, com endereço na Rua....., n....., CEP: na cidade de Estado do, telefone: ()-.....; e-mail:@ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) do CPF n°, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem pôr a objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços análise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo dos poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município. Conforme segue:

itens	Características do objeto/Especificações	Marca	Quantid	Valor unitário	Valor Total
1					
2					R\$

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

II - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento da prestação do serviço, como fretes, despesa com alimentação, estadia e demais que vierem ocorrer.

III - Declaramos que, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros, e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Registro de preços para a contratação de empresa especializada em treinamento esportivo, para atuação nas modalidades de Futebol, Futsal e Voleibol, com a devida disponibilidade de profissionais de Educação Física, registrados no CREF, visando atender às demandas do Departamento de Esportes do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO NA MODALIDADE DE VOLEIBOL; ✓ A empresa deverá dispor de <u>1 (um) profissional</u> com formação em Educação Física (Bacharelado), com registro ativo ao Conselho Regional de Educação Física. ✓ As distribuições das aulas deverão seguir as propostas e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul). O profissional deve auxiliar nos eventos promovidos pela secretaria de esportes quando solicitado e acompanhar as equipes em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessário, emitindo relatórios mensais referentes à participação e evolução dos treinos. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Hora	776	R\$ 46,83	R\$36.340,08
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS NAS CATEGORIAS DE BASE NAS MODALIDADES DE FUTEBOL E	Hora	1936	R\$ 46,63	R\$90.275,68



	FUTSAL; ✓ A empresa deverá dispor de <u>1 (um) profissional</u> com formação em Educação Física (Bacharelado), com registro ativo ao CREF Conselho Regional de Educação Física. ✓ As distribuições das aulas deverão seguir as propostas e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul). O profissional deve auxiliar nos eventos promovidos pela secretaria de esportes quando solicitado e acompanhar as equipes em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessário, emitindo relatórios mensais referentes à participação e evolução dos treinos. ITEM AMPLA CONCORRENCIA				
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS NA CATEGORIA ADULTA NAS MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL; ✓ A empresa deverá dispor de <u>1 (um) profissional</u> com formação em Educação Física (Bacharelado), com registro ativo ao CREF (Conselho Regional de Educação Física). ✓ As distribuições das aulas deverão seguir as propostas e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul). O profissional deve ministrar os treinamentos específicos para alto rendimento sendo trabalhadas habilidades técnicas e físicas, treinos físicos e táticos. Além do treinamento deve acompanhar as equipes ADULTAS a participarem nas competições regionais e outros que se fizerem necessário, emitindo relatórios mensais referentes à evolução dos atletas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Hora	584	R\$50,92	R\$29.737,28



2.1. Para os itens 01 e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. **A prioridade de contratação local se dá apenas para os itens exclusivos para Me e Epp.**

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

3.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. As Atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 A empresa contratada deverá dispor de profissional, no âmbito dos treinamentos de Futebol, futsal e voleibol, cumprir rigorosamente requisitos dispostos no ETP, bem como as seguintes atribuições:

6.1.2 Desenvolver e ministrar treinos adequados ao público-alvo, considerando as faixas etárias, os níveis de habilidade de cada modalidade futebol. Futsal e voleibol.

6.1.3 Elaborar planos de treinamento para desenvolver as habilidades técnicas e táticas específicas de cada modalidade.

6.1.4 Adaptar as aulas conforme necessário para atender às necessidades e características individuais dos participantes, garantindo inclusão e equidade.

6.1.5 Selecionar e organizar materiais e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.



6.1.6 Garantir o uso eficiente e sustentável dos materiais fornecidos, evitando desperdícios e assegurando que todos os participantes tenham acesso aos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.

6.1.7 Monitorar o progresso dos alunos, avaliando sua participação, aprendizado e engajamento nas atividades, emitindo relatórios mensais referentes à participação e evolução dos treinos.

6.1.8 Registrar as atividades desenvolvidas, frequência dos participantes e dificuldades encontradas, e demais informações sempre que solicitado pelo departamento.

6.1.9 Criar um ambiente seguro, acolhedor e motivador, no qual os participantes se sintam confortáveis para se expressar, compartilhar ideias e desenvolver suas habilidades artísticas.

6.1.10 Promover a interação, a colaboração e o respeito mútuo entre os participantes, estimulando a convivência e o aprendizado coletivo.

6.1.11 Planejar e organizar amistosos, campeonatos internos, campeonatos regionais, para incentivar e valorizar os atletas participantes.

6.1.12 Nos Treinamentos adultos o profissional deve ministrar os treinamentos específicos para alto rendimento sendo trabalhadas habilidades técnicas, habilidades físicas, treinos físicos, treinos táticos. E além do treinamento o mesmo deve acompanhar as equipes adultas nas competições regionais e outros que se fizerem necessário, emitindo relatórios mensais referentes à evolução dos atletas, buscando sempre bons resultados.

6.1.13 Garantir a continuidade das atividades previstas no cronograma, disponibilizando, em casos de ausência ou impedimento, um profissional substituto devidamente qualificado para manter a regularidade das aulas.

Os requisitos totais desta contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. SUSTENTABILIDADE

6.2.1 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

6.2.2 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

6.2.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.2.4 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;

6.2.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

6.3. AMOSTRAS

Não se aplica.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto/serviço contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto/serviço e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Condições de Entrega



8.1.1 O início da prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato administrativo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme conveniência da administração pública e disponibilidade orçamentária.

8.1.2 A execução dos serviços será feita mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras, conforme cronograma operacional a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes, respeitando a disponibilidade dos espaços físicos e dos participantes das atividades.

8.1.3 As aulas de Futebol, Futsal e Voleibol deverão ser realizadas nos locais previamente definidos pelo Departamento de Esportes, sendo os dias e horários acordados previamente com a referida Secretaria, respeitando as condições técnicas dos espaços, as atividades pré-existentes e a participação efetiva da comunidade.

8.1.4 As ordens de serviço serão formalmente encaminhadas ao fornecedor por meio eletrônico (e-mail institucional). **A empresa contratada deverá garantir que o profissional designado se apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem para recebimento do cronograma de execução de atividades e alinhamento com a equipe gestora do projeto.**

8.1.5 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma contínua e regular pelo(s) mesmo(s) profissional(is) de Educação Física inicialmente designado(s). Eventuais substituições somente serão aceitas mediante justificativa formal, devendo ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica e do registro no CREF do novo profissional, para análise e validação prévia da Secretaria Municipal de Esportes. A substituição sem prévia autorização será considerada inadimplemento contratual.

8.1.6 As aulas serão ministradas conforme a seguir detalhado, respeitando o cronograma anual de horas-aula por modalidade e categoria, nas faixas de base e adulto, anexo a este Termo de Referência.

8.1.7 Caso a empresa não consiga garantir a presença do profissional designado para a realização das aulas na data previamente agendada, deverá providenciar substituto qualificado, com registro regular no CREF, e comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Esportes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da ausência.

8.1.8. O descumprimento da obrigação de substituição e comunicação prévia implicará no desconto proporcional do valor correspondente ao dia de serviço não prestado na Nota Fiscal, bem como na aplicação de multa contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato decorrente. Caso ocorra 03 (três) ausências injustificadas no período contratual, a Administração Pública poderá, com base no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

8.2. GARANTIA DO PRODUTO E MANUTENÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução. O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

8.3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais esportivos e estruturas esportivas para a execução da Ata de registro de preço, promovendo sua substituição quando necessário.



8.3.2 O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos funcionários, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas necessárias à operação e prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- a. São obrigações da Contratada:
- b. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e certificados necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



- l. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- n. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- o. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- r. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- s. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.
- t. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- u. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- v. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2. São obrigações da Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- c. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- g. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.
- h. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.
- i. Fornecer o local para realização do evento.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- I A Ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V Após a assinatura da Ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO

11.2.1 O fiscal da Ata de registro de preço será nomeado, através portaria de nomeação após emissão da Ata.

11.2.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de registro de preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à Ata de registro de



preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.3. GESTOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.3.1 O gestor da Ata de registro de preço será a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul.

11.3.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de registro de preço das ocorrências relacionadas à execução da Ata de registro de preço e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor da Ata de registro de preço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos profissional e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul-PR constando número da licitação, lote/item.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos,



observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outras Atas de registro de preço, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.3.1. A avaliação da execução dos serviços será realizada conforme o quantitativo de serviço prestado ou quantidade adquirida.

I Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a). Não produzir os resultados acordados,
- b). Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c). Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

II O fiscal da Ata de registro de preço deverá indicar a parcela da ata usada para cada evento, bem como, o fiscal da Ata de registro de preço deverá verificar se todos os itens pedidos estão de fato entregues/instalados e operando.

12.3.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da liquidação.

12.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.4. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.5. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.



12.3.6. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.1.2. **O modo de disputa será aberto e fechado.**

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1 Os treinamentos organizados e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Flor da Serra do Sul e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com antecedência para uma melhor organização.

13.2.2 A empresa deverá dispor de profissionais habilitados, devendo apresentar no ato de assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Diploma de ensino superior em educação física bacharelado;
- Prova de registro do profissional que prestará os serviços no Conselho Regional de Educação Física – CREF, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Inscrição expedida pelo respectivo conselho e cópia da Carteira de Identidade Profissional;

13.2.2 A prestação do serviço será de forma parcelada conforme demanda da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, e caberá ao fiscal de contrato fiscalizar tanto a qualificação técnica do profissional, quanto a perfeita execução do objeto contratado.

13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada e dos profissionais que ministrarão os treinamentos a empresa licitante deverá apresentar:

a) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Habilitação jurídica.
2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
3. Regularidade econômico-financeira.
4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa e que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.



5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional Competente (CREF), em nome da empresa licitante, em plena validade.
6. Apresentar Declaração de disponibilidade do(s) profissional(is).

8.5.4.2 Dos profissionais:

Os documentos referentes a qualificação serão exigidos no momento de assinatura do contrato, conforme o item 13.2.2 do Termo de Referência.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 156.353,04 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos)**. Conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de registro de preço.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração da Ata de registro de preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

16.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

18.2. Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

21 ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA SEMANAL DE HORAS AULA

Flor da Serra do Sul, 30 de abril de 2025

ASSINATURAS:

Flavio Xavier
Diretor de esporte.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



ANEXO I

CRONOGRAMA DE HORAS AULAS PARA OS TREINAMENTOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO.

Cronograma de Voleibol base e adulto:

776 horas anual.

VÔLEI DE BASE	VÔLEI ADULTO
06 horas semanais	06 horas semanais
200 horas adicionais.	

Cronograma de Futsal e futebol de base:

1936 horas anual.

FUTSAL DE BASE	FUTEBOL CAMPO BASE
16 horas semanais	16 horas semanais
400 horas adicionais.	

Cronograma de Futsal:

584 horas anual.

FUTSAL ADULTO	FUTEBOL ADULTO
04 horas semanais	04 horas semanais
200 horas adicionais.	

Flor da Serra do Sul, 30 de abril de 2025

Flavio Xavier
Diretor de Esportes



ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 3º a 8º do Decreto Municipal nº 05/2024, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

- **Lei Federal nº. 14.133/2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decretos Municipais nº. 05/2024.** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- Regulamentações do Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- Normas de segurança e boas práticas esportivas definidas pelo município;
- Política de inclusão e acessibilidade para crianças e adolescentes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação de professores de Educação Física, devidamente habilitados e com formação em bacharelado, para atuação nas modalidades de futebol, futsal e voleibol, em atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes.

As ações esportivas propostas visam atender, em média, 180 a 220 crianças e adolescentes, além de aproximadamente 60 a 80 adultos, promovendo a inclusão, o desenvolvimento humano e o estímulo à prática regular de atividades físicas. Essas atividades têm como pilares o desenvolvimento físico e motor, a socialização, a formação de valores, e o fortalecimento dos vínculos comunitários, sendo fundamentais para a formação de cidadãos comprometidos com uma convivência saudável e participativa.

O esporte será utilizado como ferramenta pedagógica e de transformação social, proporcionando, sobretudo para as crianças e adolescentes, oportunidades de convívio, disciplina, trabalho em equipe, respeito mútuo e motivação. Além disso, o projeto contempla o incentivo à formação de equipes de alto rendimento, com foco na preparação de atletas que possam representar o município em competições regionais e estaduais, fortalecendo o esporte local e elevando o nome da cidade no cenário esportivo.



No que se refere ao público adulto, o projeto oferecerá treinamentos intensivos, tanto com foco em bem-estar quanto em desempenho competitivo, contribuindo para a valorização da prática esportiva entre todas as faixas etárias e níveis de habilidade.

Diante da demanda expressiva de participantes e da necessidade de acompanhamento técnico adequado, torna-se imprescindível a **contratação de profissionais especializados**, com competência para desenvolver planejamentos técnicos, acompanhar a evolução dos participantes, aplicar metodologias apropriadas e garantir a segurança e o bom desempenho das atividades.

A contratação ora solicitada reflete o compromisso do Departamento de Esportes com a promoção do esporte como política pública, visando à inclusão social, à saúde, ao lazer e ao desenvolvimento de talentos, fortalecendo a cidadania e contribuindo para o progresso do município.

5. ÁREA REQUISITANTE

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: FLAVIO XAVIER	- Função. Diretor de esportes
SERVIDOR: SILMAR PEDRO MAGRO	- Função. Diretor da juventude

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração, sendo utilizado na Pesquisa de Preços aquisições similares de outros órgãos públicos e consultas com os fornecedores;

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que possam atender ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

De acordo com pesquisa de mercado observou-se que essa solução já vem sendo utilizada nas contratações similares de Municípios da região e do Paraná.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a Contratação da forma de pregão eletrônico-SRP, uma vez que esta modalidade possibilita uma maior concorrência e uma maior disputa.

O registro de preços é utilizado nas aquisições públicas quando se prevê a necessidade de realizar compras futuras de um mesmo produto ou serviço, em quantidades indeterminadas, ao longo de um período determinado, sendo uma ferramenta que oferece agilidade e praticidade na gestão de compras públicas, permitindo que a administração adquira os itens conforme a demanda surgir, dentro dos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Analisando cada um dos orçamentos ora detalhados, concluímos que os preços e resultados obtidos servem como parâmetro de comparação é flexível e compatíveis com o que atualmente se pratica no mercado.



7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos Funcionais

7.1.1 O serviço a ser contratado deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

- Treinamentos adequados ao público-alvo, considerando as faixas etárias e níveis de habilidade de cada modalidade (futsal, futebol voleibol).
- Planejamento de treinamentos, amistosos e campeonatos, para incentivar e valorizar os atletas participantes.
- Treinamento que contemplem atividades práticas alinhadas aos fundamentos de cada categoria.
- Monitoramento do progresso dos alunos, avaliando sua participação, aprendizado e engajamento nos treinamentos.
- Disponibilização de equipe treinada e capacitada devidamente em sua modalidade;
- Continuidade das atividades previstas no cronograma disponibilizado pela contratante.
- Execução dos serviços conforme especificações deste estudo técnico.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Municipal nº 04/2024, sendo descritos como comuns.

7.2. Critérios de sustentabilidade:

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- 7.2.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 7.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 7.2.3 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;
- 7.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.



7.3. Regularidade da Empresa:

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional Competente (CREF), em nome da empresa licitante, em plena validade.

Sobre os PROFISIONAIS, a mesma deverá apresentar no momento da assinatura do contrato:

- Diploma de ensino superior em educação física bacharelado;
- Prova de registro do profissional que prestará os serviços no Conselho Regional de Educação Física – CREF através da apresentação de Certidão de Regularidade de Inscrição expedida pelo respectivo conselho e cópia da Carteira de Identidade Profissional;

7.4. As distribuições das aulas serão propostas da seguinte forma:

7.4.1 Item 01 - Categoria Voleibol:

288 horas - Categorias de base: serão realizados em 02 dias da semana, com 02 turmas por dia, sendo uma hora e trinta minutos de treino por turma, totalizando 06 horas semanais.
288 horas - Categoria adulta: serão realizados em 02 dias da semana, com 02 turmas por dia, sendo uma hora e trinta minutos de treino por turma, totalizando 06 horas semanais.
200 horas adicionais: destinadas aos treinamentos específicos de rendimento, preparatórios para competições, incluindo o acompanhamento das equipes nos campeonatos, sem horário pré-definido.

7.4.2 Item 02 - Categoria de base futebol e futsal:

768 horas - Categorias de base futsal: serão realizados em 02 dias da semana, com 04 turmas por dia, sendo uma hora de treino por turma, totalizando 16 horas semanais.
768 horas - Categoria de base futebol: serão realizados em 02 dias da semana, com 04 turmas por dia, sendo uma hora e trinta minutos de treino por turma, totalizando 16 horas semanais.
380 horas adicionais: destinadas aos treinamentos específicos de rendimento, preparatórios para competições, incluindo o acompanhamento das equipes nos campeonatos, sem horário pré-definido.

7.4.3 Item 03 - Categoria adulto futebol e futsal:

192 horas - Categorias futebol: serão realizados em 02 dias da semana, com 01 turma por dia, sendo duas horas de treino de alto rendimento, totalizando 04 horas semanais.



192 horas - Categoria adulta: serão realizados em 02 dias da semana, com 01 turma por dia, sendo duas horas de treino de alto rendimento, totalizando 04 horas semanais. 200 horas adicionais: destinadas aos treinamentos específicos de rendimento, preparatórios

para competições, incluindo o acompanhamento das equipes nos campeonatos, sem horário pré-definido.

7.5. PROVA DE CONCEITO / AMOSTRA

I – Não se aplica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.2 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de **Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços**, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8.2. Os serviços objetos desta licitação, caracterizam-se como de SERVIÇO COMUM de caráter continuado com base no art. 06 da Lei 14.133/2021, XIII e XV:

a) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	Características do Objeto/Especificações técnicas	UN	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO NA MODALIDADE DE VOLEIBOL; ✓ A empresa deverá dispor de <u>1 (um) profissional</u> com formação em Educação Física (Bacharelado), com registro ativo ao Conselho Regional de Educação Física. ✓ As distribuições das aulas deverão seguir as propostas e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul).	Hora	776



	O profissional deve auxiliar nos eventos promovidos pela secretaria de esportes quando solicitado e acompanhar as equipes em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessário, emitindo relatórios mensais referentes à participação e evolução dos treinos.		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS NAS CATEGORIAS DE BASE NAS MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL; ✓ A empresa deverá dispor de <u>1 (um) profissional</u> com formação em Educação Física (Bacharelado), com registro ativo ao CREF Conselho Regional de Educação Física. ✓ As distribuições das aulas deverão seguir as propostas e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul). O profissional deve auxiliar nos eventos promovidos pela secretaria de esportes quando solicitado e acompanhar as equipes em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessário, emitindo relatórios mensais referentes à participação e evolução dos treinos.	Hora	1936
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS NA CATEGORIA ADULTA NAS MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL; ✓ A empresa deverá dispor de <u>1 (um) profissional</u> com formação em Educação Física (Bacharelado), com registro ativo ao CREF (Conselho Regional de Educação Física). ✓ As distribuições das aulas deverão seguir as propostas e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul). ✓ O profissional deve auxiliar nos eventos promovidos pela secretaria de esportes quando solicitado e acompanhar as equipes em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessário, emitindo relatórios mensais referentes à participação e evolução dos treinos. A Secretaria de Esportes irá disponibilizar o local e materiais necessários.	Hora	584

A definição do quantitativo considerou a necessidade diante ao planejamento elaborado pelo departamento de esporte com base aos anos anteriores. (anexo I)



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Como forma de dar eficácia ao inciso I do art. 2º, do Decreto Municipal nº 06/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 156.353,04 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos)**

10.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 06/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Atender de forma eficaz às demandas do Departamento de Esportes do Município de Flor da Serra do Sul – PR, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades esportivas oferecidas à comunidade;
- Assegurar a prestação de serviços com profissionais qualificados, com formação em Educação Física (Bacharelado) e registro regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, nas modalidades de Futebol, Futsal e Voleibol;
- Proporcionar à Administração Pública Municipal a contratação de serviços com qualidade técnica, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade;
- Oferecer à empresa contratada condições claras e justas para a execução dos serviços, possibilitando o desenvolvimento de um trabalho com bom desempenho técnico e social;
- Obter o melhor custo-benefício, considerando não apenas o valor financeiro, mas também os impactos positivos gerados para a população por meio do incentivo ao esporte e à qualidade de vida.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Entendemos que o ambiente do órgão deverá se adequar para a correta execução dos serviços/fornecimentos a serem contratados considerando os seguintes pontos:



A) É de suma importância que a Administração Pública providencie a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

B) O Município deverá organizar todo o suporte de locais e materiais esportivos necessários para o bom andamento da contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que não existem impactos ambientais relevantes, sendo necessário observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, editada pela Advocacia Geral da União e praticas de sustentabilidade trazidas pela Lei 14.133/2021.

16. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	



Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

ASSINATURAS:

Flavio Xavier
Diretor de Esportes



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LGPD

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A(o) pregoeira(o) e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou



absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INDICAÇÃO DOS RECURSOS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
06.002	06.002.27.812.0761.2018.3.3.90.39.00	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	156.358,88
Total Previsto:			R\$ 156.358,88